



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 985/2022
DE 19 de Abril de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.....	0018
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.....	2850
ELEMENTO DE DESPESA:	
Indenizações e Reinstuições Trabalhistas 3190.94.00.00.00 Red.:368.....	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.00.00.00 Red.:372.....	R\$ 30.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 30.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red.:373.....	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 50.000,00
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....	0013
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades.....	2260
ELEMENTO DE DESPESA:	
Indenizações e Reinstuições Trabalhistas 3190.94.00.00.00 Red.:390.....	R\$ 100.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 100.000,00
Material de Consumo 3390.30.00.00.00 Red.:391.....	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.00.00.00 Red.:393.....	R\$ 60.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 60.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red.:394.....	R\$ 75.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 75.000,00
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:397.....	R\$ 50.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação.....	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Educação Infantil	365
PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil.....	1007
PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil.....	2839
ELEMENTO DE DESPESA:	
Indenizações e Reinstuições Trabalhistas 3190.94.00.00.00 Red.:407.....	R\$ 100.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.00.00.00 Red.:411.....	R\$ 60.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 60.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.00.00.00 Red.:412	R\$ 75.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 75.000,00
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:415	R\$ 100.000,00
Fonte: 1.500.100.100 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$ 100.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de abril de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal